

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 266/2022

Data: 07/10/2022

Nr. por Centro de Custo: 51

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :	
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO		
Unidade:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Nome do Solicitante:	ROGÉRIO VIAL		
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -		
Destinação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO DE ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.	Identificação:	

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	21	HS	LOCAÇÃO DE "TRENZINHO DA ALEGRIA" PARA O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR (337630)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ROGÉRIO VIAL: 

Paulo Frontin, 7 de Outubro de 2022.

OL 195

nº solicta 280

nº adm 259

nº compra 240

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------



Órgão: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Governo

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretário de Governo

E-mail: gabinete@paulofrontin.pr.gov.br

Telefone: (42) 3543-1210

## 2. Justificativa da necessidade da contratação:

O objeto da presente solicitação de demanda diz respeito à contratação de empresa para realização de serviço de locação de "Trenzinho da Alegria" referente as festividades de Natal para as crianças do município.

A contratação dos serviços visa proporcionar as crianças passeio pela cidade para comemorar e compartilhar o clima natalino. Os passeios terão início no dia 08 de dezembro até o dia 14 de dezembro de 2022, das 19h às 22h.

## 3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATSERV	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	4014	Locação de Trenzinho da Alegria para o Natal das crianças do município de Paulo Frontin-Pr 337630	H	21

## 4. Observações gerais:



4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 15 dias.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de  
Governo

Servidor: Rogério Vial

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

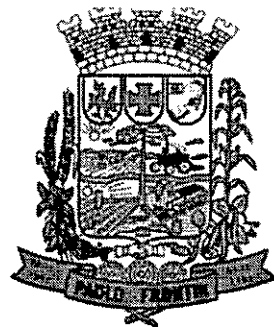
Paulo Frontin, 07 de outubro de 2022

Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Rogério Vial



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Dispensa de Licitação 195/22  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de serviço de locação de Trenzinho da Alegria para as festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr.

Lote 1

Item	Qty	Und	CATMAT/ CATSERV	Especificação
1	21	H	4014	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

O objeto da licitação tem a natureza comum.

1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços de locação de trenzinho da alegria visa proporcionar as crianças passeio pela cidade para comemorar e compartilhar o clima natalino. Os passeios terão início no dia 08 de dezembro até o dia 14 de dezembro de 2022, das 19h às 22h.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.



## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os serviços foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deverá os objetos atender todas as normas de qualidade e segurança.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O Município deverá indicar, previamente, o local de saída e chegada do trenzinho da alegria;

6.1.2. O serviço de locação de trenzinho da alegria será executado pela contratada com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e ferramentas;

6.1.3. A contratada deverá recompor e/ou reparar os danos ocasionados em virtude dos serviços executados, de forma que a área próxima à instalação esteja nas mesmas condições existente anteriormente a realização do serviço.

6.1.4. Os passeios terão início no dia 08 de dezembro até 14 de dezembro de 2022, das 19h às 22h.



## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A entrega do objeto contratual é de 08 a 14 de dezembro de 2022.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

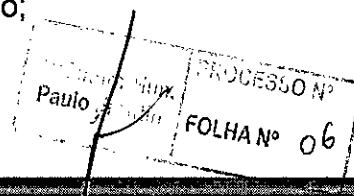
8.1. São obrigações da Contratante:

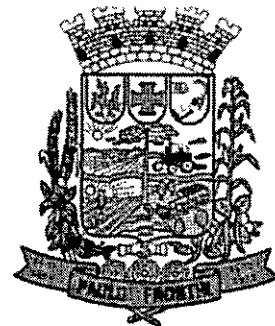
8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;





8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020;

9.2. As comunicações poderão feitas publicação no Diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

9.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

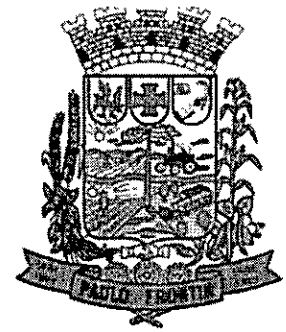
10.2. Deverá atender a Resolução nº 813, de 15 de dezembro de 2020.

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2.7. Não poderá trafegar em velocidade superior a 10 km/hora.

10.2.8. Deverá atender todas as normas de trânsito vigentes.

10.2.9. Responde individualmente por qualquer dano causado aos passageiros e a terceiros inexistindo qualquer responsabilidade do município em decorrência da condução do brinquedo.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 à 163 da Lei 14.133, de 2021.





13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

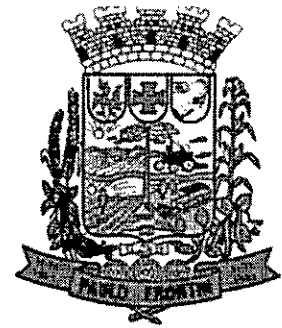
14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

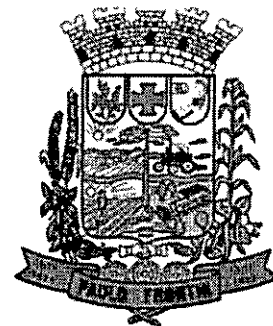
## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.



15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1. o prazo de validade;
- 15.4.2. a data da emissão;
- 15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 15.4.5. o valor a pagar; e
- 15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.1.13.
- 19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.



19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04



3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

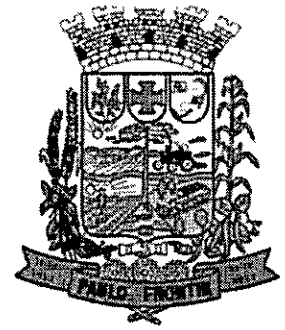
19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à





Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica foram dispensados.

20.3. Os critérios de aceitabilidade de preços foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.3.1. Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO



**TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin-Pr, 07 de outubro de 2022.

  
MARCOS PAULO ROMANHIUK

Prefeito Municipal em Exercício

  
ROGÉRIO VIAL

Secretário de Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

**TRENZINHO – MINI-MARIA FUMAÇA**  
**CONTATO:44 999807761 EMAIL:WELLINGTONACIAC@HOTMAIL.COM**

- A empresa compromete-se a continuar cumprindo todas as exigências vigentes pelos decretos e portarias municipais seguranças sanitarias

O evento as ser realizado no dia 08 ao dia 14 de Dezembro

de 2022 sendo mesmo realizado da seguinte forma:

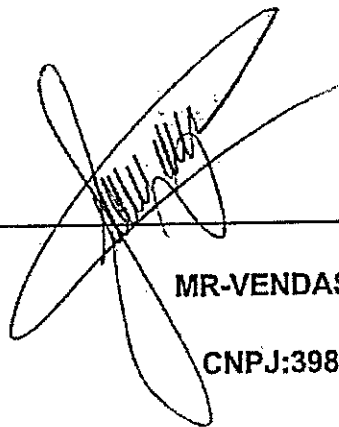
Inicio as 19 horas e encerramento as 22 horas

UM TRENZINHO

TOTAL DE 21 HORAS

Todas as dispensas (despesas de viagem, alimentação referente a equipe do trenzinho está incluso no orçamento):

Valor total do serviço R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)



---

**MR-VENDAS E LOCAÇÕES**  
**CNPJ:398499450001-18**

146li

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
----------------------------------	----------------------------

## ORÇAMENTO TRENZINHO

O TRENZINHO DA ALEGRIA, pretendem oferecer as famílias de PAULO FRONTIN-PR um passeio em um TRENZINHO o mesmo é um "trem da alegria", sendo um veículo motorizado, com 5 (cinco) vagões comportando, no (3) pessoas (uma adulta e duas crianças ou duas crianças e uma adulta) ou (4) crianças. Sua capacidade média é de 18 passageiros veículo com total segurança e com lado de fabricação de engenheiro conforme segue anexo e ART.

O evento nos dias 08 e 14 de dezembro 2022

3 horas por dia

### TOTAL DE 21 HORAS

Todas as dispensas (despesas de viagem, alimentação referente a equipe do trezinho está incluso no orçamento):

Valor total do serviço R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)

### EMPRESA CONTRATANTE :

MUNICIPIO PAULO FRONTIN-PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - Centro

(42) 3543-1210



WEBER CANTONI

JR CANTONI E CIA LTDA

CNPJ:07.584.514/0001-80

14612

**KID+FESTAS** Locações de Brinquedos e Infláveis  
CNPJ: 30.813.800/0001-92  
Rua João Matte, 1977 Corbélia – Pr  
Tel.: 45 99914 5861 Tel.: 45 99852 4017  
Email: [gisa.donato@hotmail.com](mailto:gisa.donato@hotmail.com)

## Orçamento

### À Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr

Cnpj: 77.007.474/0001-90

Endereço: Rua Rui Barbosa, 204

Cep: 84.635-000

Fone: (42) 3543-1210

### Trenzinho da Alegria

Trenzinho Cidade de Paulo Frontin-Pr

Tempo: 21 horas.

Valor Total: 21.500,00

4  
GISELAINE DONATO DE OLIVEIRA:0612519295  
Assinado de forma digital por  
GISELAINE DONATO DE  
OLIVEIRA:06125192954  
Dados: 2022.09.30 14:44:45  
-03'00'

14613

GISELAINE DONATO DE OLIVEIRA

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------

GENI DAS GRAÇAS MAGNI CNPJ 35.782.843/0001-71  
RUA GENERAL OSORIO ESQUINA COM RUA JOSÉ SABINO Nº 293  
BRODOWSKI – SP CEP: 14.340-000 FONE (16) 99134-3712

ORÇAMENTO

Conforme entendimentos ocorridos em nosso contato, vimos apresentar nossa proposta para  
Locação do brinquedo "Trenzinho da Alegria" para os dias 8 a 14/12/2022.

QUANTIDADE DE HORAS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
21	R\$ 1.040,48	R\$ 21.850,08

Dados do Cliente:

Município de Paulo Frontin - PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90

Rua Rui Barbosa, 204 - Centro

Fone 42 3543.1210

*Geni das Graças Magni*  
Geni das Graças Magni

CNPJ: 35.782.843/0001-71 14614

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TREZINHO DE NATAL**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é para a locação de veículo devidamente preparado e estilizado para a utilização no período de natal para transportar gratuitamente a população pela cidade, principalmente nos pontos decorados para o **Natal Encantado 2021**, de Francisco Beltrão. O Veículo deverá ser no estilo "trenzinho" e deverá contar obrigatoriamente com os seguintes itens: Dois vagões, Direção Hidráulica, Freio a ar e com rodado duplo em ambos os vagões, adaptado para realizar voltas em rotatórias e ruas, som automotivo instalado, rampa para cadeirantes, totalmente iluminado e decorado com motivos natalinos, lugar para aproximadamente, 45 pessoas sentadas. Faz parte da prestação de serviços o fornecimento de motorista, combustível, manutenção e peças.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

O passeio do **Trenzinho do Papai Noel** é uma das maiores tradições do Natal em Francisco Beltrão, sendo esse passeio um dos pontos altos da comemoração do natal, onde ele leva a população pelas ruas da cidade para admirar a decoração e compartilhar do clima natalino.

A contratação será feita a partir de licitação, para base de preços em edital, realizamos pesquisa por meio da internet, contato telefônico e e-mails a várias empresas localizadas no estado do Paraná e São Paulo, que trabalham com transporte recreativo de passageiros e tenham veículo similar, com todas as características de habilitação, segurança e conforto necessários para esse tipo de transporte. Muitos não tiveram interesse em fornecer orçamento pelo fato da distancia aumentar os custos da viagem.

O valor estimado para a contratação foi utilizado como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO com as empresas: (AUGUSTO MAFESSONI & CIA LTDA - CNPJ: 82.025.057.0001-00) e (TREZINHO DA ALEGRIA TRANSPORTES RECREATIVOS LTDA - CNPJ 10.652.384/0001-17), segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que esse orçamento pode ser conferido de acordo com planilha em anexo, ainda em comparação com a última contratação (inexigibilidade 46/2020) é constatado que o valor máximo está de acordo com o praticado pelo mercado.

O veículo será utilizado no período de 27 de novembro a 23 de dezembro no horário de 18h30min às 23h para o transporte dos munícipes, de forma gratuita, pelos pontos decorados de nossa cidade e também participará da carreata natalina no dia 26 na abertura do natal, conforme cronograma disponibilizado em anexo pelo Departamento de Cultura.

**3 – FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será dividido em 3 etapas sendo 30% 5 dias após a assinatura do contrato, 30% até dia 15 de dezembro e 40 % até dia 29 de dezembro.

**4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

O serviço, objeto desta licitação, deverá ser entregue de acordo com as solicitações e cronograma informado em anexo pelo do Departamento de Cultura.

**5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os passeios serão realizados conforme o trajeto e horário disponibilizado em anexo a este termo. Para tanto, o veículo deverá chegar ao local de partida, a ser definido pelo Departamento de Cultura, com, no mínimo, meia hora de antecedência e devidamente preparado para o início dos passeios.

Os serviços deverão ser executados após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;
- Passageiros menores de 12 anos deverão estar acompanhado de um responsável.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	<p>Locação de veículo devidamente caracterizado como "trenzinho do Papai Noel" conforme as seguintes especificações:</p> <p>a) Com capacidade mínima de 45 lugares sentados e mais um lugar adaptado para cadeirante;</p> <p>b) Rampa de acesso para cadeirante;</p> <p>c) Deverá possuir: Um ou dois vagões, som automotivo natalino em ambos os vagões, direção hidráulica, freios a ar com rodado duplo em ambos os vagões;</p> <p>d) Devidamente iluminado e estilizado com decoração natalina;</p> <p>e) Motorista habilitado e deve possuir curso de transporte coletivo de passageiros.</p> <p>f) O veículo deverá atender a resolução 813/2020 do CONTRAN</p> <p>g) Com combustível, manutenção, peças e demais fatores para perfeito funcionamento inclusos no orçamento.</p> <p>O Trenzinho do Papai Noel será locado para utilização pelo período de 23 dias, sem contar as segundas feiras, sendo de 27 de novembro a 23 de dezembro de 2021, das 18h30min às 23h.</p> <p>No dia 26 de novembro, o veículo deverá participar da abertura do natal na Carreata do Papai Noel, com início às 18:30h, onde passará por diversos bairros, totalizando, aproximadamente 33 km.</p> <p>A roda a ser percorrida pelo veículo está disponível ao termo de referência e edital.</p> <p>O veículo deverá ser apresentado ao Departamento de Cultura com 48 horas de antecedência da data da abertura do natal que será dia 26/11/2021.</p>	Serviço	1	76.666,66	76.666,66

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO RS 76.666,66**

**8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita do Município.

76.666,66 por 23 dias

↳ 3.333,30 / dia das 18:30 às 23  
↳ 5 HORAS

↳ 666,66 a

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 – Telefone: (46) 3520-2121

Prefeitura	PROCESSO Nº
PABLO FRONIM	POL. AN Nº





# Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA

**R\$ 6.000,00**

MEDIANA

**R\$ 6.000,00**

MENOR

**R\$ 6.000**

$$1.200,00 \text{ na hora} \times 21 \text{ horas} = 25.200,00$$

**FILTROS APLICADOS**

Descrição Complementar

"LOCAÇÃO TRENZINHO DA ALEGRIA" "(CATSER 25089) LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, MOTORIZADO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR MÍNIMO DE 15 E MÁXIMO DE 50 PASSEIROS, PARA PASSEIOS TURÍSTICOS E RECREATIVOS, PELA CIDADE, PARA EVENTUAIS EVENTOS, POR PERÍODO DE NO MÁXIMO 5 HORAS."

Ano da Compra

2022, 2021

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00016/2022	00057	Pregão	25089	LOCAÇÃO DE VEICULOS - LEVES / PESADOS / COM MOTORISTA		UNIDADE	30	R\$6000	BRUNO HENRIQUE SANTOS LARA EIRELI	ESTADO DE MINAS GERAIS	984637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO/MG	18/04/2022

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ 39.849.945/0001-18 - NIRE 41209619132**

Pelo presente instrumento particular **Marcos Rodrigo Ferreira**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 26/03/1981, comerciante, portador do documento CPF/MF sob n.º 007.443.169-28 e documento de identificação civil RG. n.º 8.654.199-8, SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Eurico Hummig, n.º 280, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.050-464, único sócio da empresa **MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209619132, em 19/11/2020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 39.849.945/0001-18, com sede na Avenida Tiradentes, n. 908, andar 1, Jardim Shangri-la A, CEP. 86.070-545, resolve assim alterar e consolidar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** O objeto social passa a ser a locação de automóveis sem condutor (cnae 7711000), comércio varejista de veículos automotores usados (cnae 4511102), o aluguel de máquinas e equipamentos comercial e industrial (cnae 7739099) e a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação (cnae 3314707) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo (cnae 4753900), comércio varejista de material elétrico (cnae 4742300) e a importação e exportação de produtos de suas atividades.

**Cláusula 2ª:** Em decorrência da alteração, o único sócio resolve, por este instrumento, consolidar o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ 39.849.945/0001-18 - NIRE 41209619132**

Pelo presente instrumento particular **Marcos Rodrigo Ferreira**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Londrina, Estado do Paraná, nascido em 26/03/1981, comerciante, portador do documento CPF/MF sob n.º 007.443.169-28 e documento de identificação civil RG. n.º 8.654.199-8, SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Eurico Hummig, n.º 280, Apartamento 1102, Gleba Fazenda Palhano, cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.050-464, único sócio da empresa unipessoal (de acordo com o Artigo 1.052, parágrafo primeiro da Lei 10.406 de 2002 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 81, de 10/06/2020) **MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41209619132, em 19/11/2020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ 39.849.945/0001-18 - NIRE 41209619132**

39.849.945/0001-18, com sede na Avenida Tiradentes, n. 908, andar 1, Jardim Shangri-la A, CEP. 86.070-545, consolida o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**.

**Parágrafo único:** Nome fantasia "MR VENDAS E LOCAÇÕES".

**Cláusula 2ª:** A sociedade limitada unipessoal tem sede social na cidade de Londrina, estado do Paraná, à Avenida Tiradentes, nº 908, Andar 1, Jardim Shangri-la A, CEP 86.070-545.

**Cláusula 3ª:** A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: locação de automóveis sem condutor (cnae 7711000), comércio varejista de veículos automotores usados (cnae 4511102), o aluguel de máquinas e equipamentos comercial e industrial (cnae 7739099) e a manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação (cnae 3314707) o comércio varejista de eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo (cnae 4753900), comércio varejista de material elétrico (cnae 4742300) e a importação e exportação de produtos de suas atividades.

**Cláusula 4ª:** O prazo de duração é indeterminado e data de início de suas atividades foi em 19/11/2020.

**Cláusula 5ª:** O capital social é na importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo único sócio, em moeda corrente do país, desta forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
Marcos Rodrigo Ferreira	100%	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

**Parágrafo 1º:** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**Parágrafo 2º:** Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula 6ª:** A administração da sociedade limitada unipessoal cabe ao único sócio **Marcos Rodrigo Ferreira**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo 1º:** Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições

**2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
CNPJ 39.849.945/0001-18 - NIRE 41209619132**

públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo 2º:** Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula 7ª:** O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 8ª:** O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 9ª:** Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual.

**Cláusula 10ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único:** Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Cláusula 11ª:** Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula 12ª:** A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Cláusula 13ª:** O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara sob as penas da Lei, que:

a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR JOSE DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 050782, expedida em 04/12/2004 inscrito no CPF nº 01854748963, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
01854748963	050782	JAIR JOSE DOS SANTOS

8

8



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2021 09:24 SOB Nº 20217333036.  
PROTOCOLO: 217333036 DE 04/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108170428. CNPJ DA SEDE: 39849945000118.  
NIRE: 41209619132. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2021.  
MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Mún. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.849.845/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/11/2020	
NOME EMPRESARIAL MR - COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MR VENDAS E LOCAÇÕES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso Industrial comercial 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 908	COMPLEMENTO ANDAR 1	
CEP 86.070-545	BARRIO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO@BRASIL.CLIMATIZACAO.COM.BR		TELEFONE (43) 9171-1616	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2022 às 09:53:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

8

8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

NOME: **MÁRCOS RODRIGO FERREIRA**



DOC. IDENTIDADE / DOC. PROFISSIONAL / R.G.  
8854190-8 SESP PR

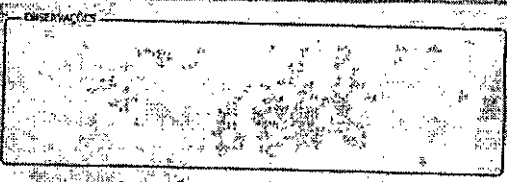
EM  
007.443.159-20 DATA NASCIMENTO: 26/03/1981

FILIAÇÃO  
ALBERTO HENRIQUE FERREIRA  
MARTA DOLORES LACORTE FERREIRA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. MAN: [ ]

Nº REGISTRO: 00912008517 VALIDADE: 06/04/2026 1ª HABITAÇÃO: 03/11/1999

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2197152073



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2197152073

ASSINADO POR: [Signature]  
CIDADA: LONDRINA - PR DATA CESSAO: 14/04/2021

ASSINATURA DO LÍQUIDO: [Signature]  
03143073811  
PR919778227

PARANA





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MR - COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**  
CNPJ: **39.849.945/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:07 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **D096.660B.E791.1A2A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
----------------------------------	----------------------------



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027442766-96

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.849.945/0001-18**  
Nome: **MR - COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
----------------------------------	----------------------------

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ****Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento****CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA****Nº 2949565 / 2022****Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição.**

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**MR COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA  
CPF/CNPJ: 39.849.945/0001-18**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de agosto de 2022.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
0To0Rc9Yn0Wp

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.849.945/0001-18  
**Razão Social:** MR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAL LTDA  
**Endereço:** AVENIDA TIRADENTES / JARDIM SHANGRI LA A / LONDRINA / PR / 86070-545

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/09/2022 a 22/10/2022

**Certificação Número:** 2022092304415128233162

Informação obtida em 07/10/2022 09:58:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MR - COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.849.945/0001-18

Certidão n°: 33857779/2022

Expedição: 07/10/2022, às 09:54:31

Validade: 05/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MR - COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.849.945/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**1. Responsável Técnico**

**FABRICIO VIEIRA DE MELO**  
 Título Profissional: Engenheiro Mecânico

RNP: 2515875556

Registro: 145259-0-SC

Registro:

Empresa Contratada:

**2. Dados do Contrato**

Contratante: ANDRESSA VINCIGUERRA DE MELO 08977579988

CPF/CNPJ: 43.469.208/0001-67

Nº: 217

Endereço: R ORQUIDEAS

Bairro: PANORAMA

Complemento:

UF: PR

CEP: 85935-000

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND

Ação Institucional:

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 890,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Contrato: Celebrado em:

Honorários:  
 Vinculado à ART:

**3. Dados Obra/Serviço**

Proprietário: ANDRESSA VINCIGUERRA DE MELO 08977579988

CPF/CNPJ: 43.469.208/0001-67

Nº: 217

Endereço: R ORQUIDEAS

Bairro: PANORAMA

Complemento:

UF: PR

CEP: 85935-000

Cidade: ASSIS CHATEAUBRIAND

Coordenadas Geográficas:

Data de Início: 25/10/2021

Data de Término: 25/10/2022

Código:

Finalidade:

**4. Atividade Técnica**

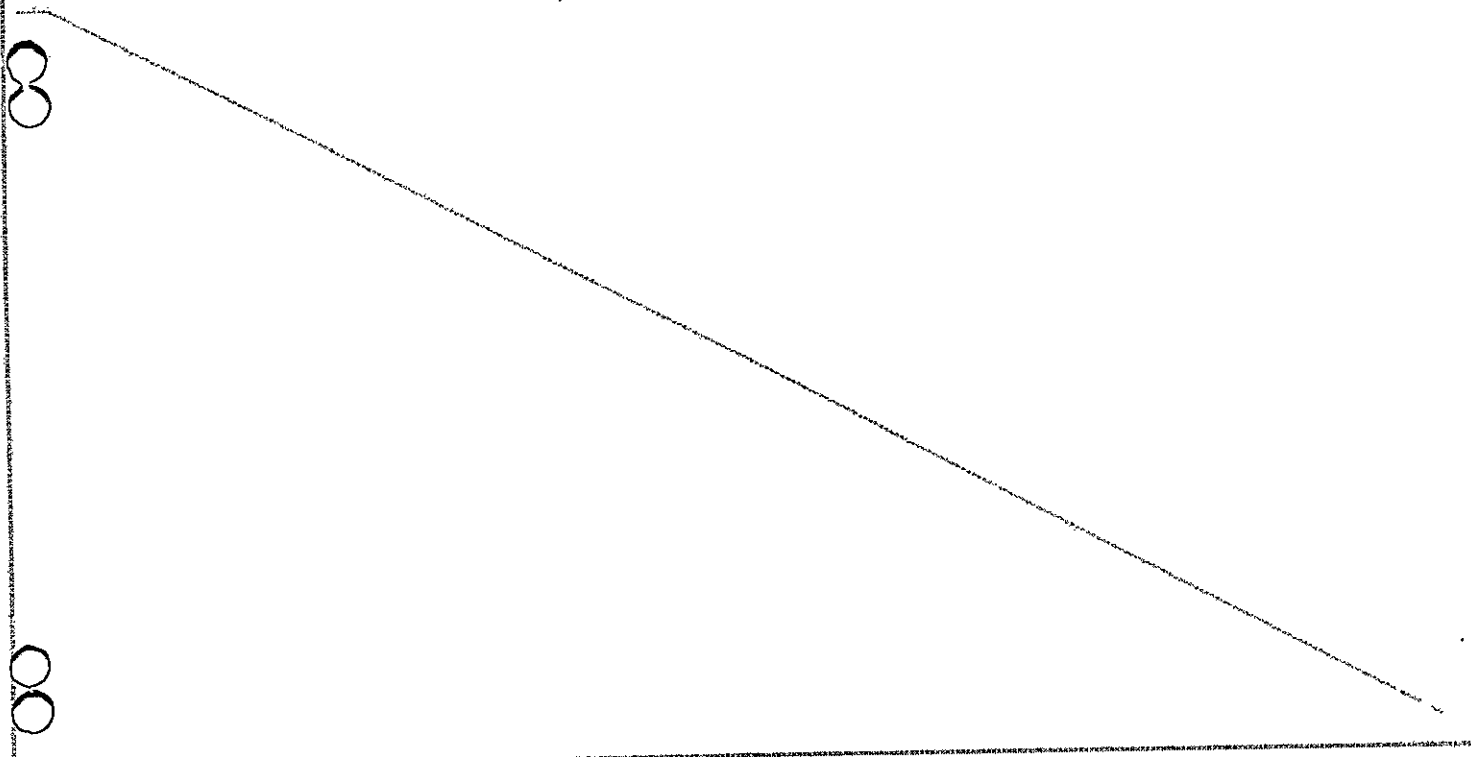
Laudo

**Equipamentos para parques de diversão**

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)



**5. Observações**

ART de Laudo técnico para KIT TREM, capacidade 10 pessoas.

**6. Declarações**

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA

**9. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

INDIAIAL - SC, 25 de Outubro de 2021

*Fabricio Vieira de Melo*

FABRICIO VIEIRA DE MELO

049.429.429-93

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 25/10/2021: TAXA DA ART A PAGAR  
 Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 04/11/2021 | Registrada em:  
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

Contratante: ANDRESSA VINCIGUERRA DE MELO 08977579988

43.469.208/0001-67

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pérola, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.133/0001-70, situada na Avenida Dona Pérola Byington, 1800, com telefone nº (44) 3636-8300, no Município de Pérola, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **MR-COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº 39.849.945/0001-18, situada na Avenida Tiradentes, nº 908, Bairro: Jardim Shangri-La, já forneceu serviços de passeio com "Trenzinho" para as crianças do município de Pérola com duração de 05 horas ao dia, conforme **Contrato de Prestação de Serviço nº 133/2022 – Inexigibilidade nº 59/2022**, em plena condição de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigidas, além de obedecer o prazo de entrega.

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não exigindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Pérola, 03 de outubro de 2022.

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal

## DECLARAÇÃO

### MR LOCAÇÕES

MR Comercial Importação e Exportação Ltda, inscrito no CNPJ nº 39.849.945/0001-18 intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Marcos Rodrigo Ferreira ,portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.654.199-8 PR e do CPF nº ,007.443.169-28, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

#### **1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

#### **2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:**

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.



Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

#### **4º. REQUISITO IDONEIDADE:**

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

#### **5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

#### **6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991**

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

Londrina – PR, 10 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Rodrigo Ferreira

ORÇAMENTO TRENZINHO DA ALEGRIA

MUNICIPIO PAULO FRONTIN-PR

CNPJ: 77.007.474/0001-90

RUA RUI BARBOSA, 204 - Centro

(42) 3543-1210

DA AÇÃO PUBLICITÁRIA.

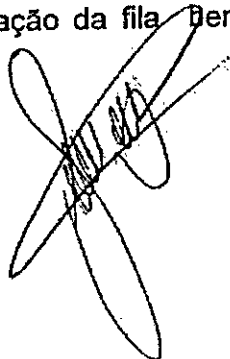
O TRENZINHO DA ALEGRIA, pretendem oferecer as famílias de PAULO FRONTIN-PR um passeio em um TRENZINHO o mesmo é um "trem da alegria", sendo dois veículo motorizado, com 5 (cinco) vagões comportando, no (3) pessoas (uma adulta e duas crianças ou duas crianças e uma adulta) ou (4) crianças. Sua capacidade media é de 18 passageiros veiculo com total segurança e com lado de fabricação de engenheiro conforme segue anexo e

ART.

O trenzinho é um veiculo motorizado no qual tem luzes de led em todo seu redor, utilizamos de musicas infantis durante os seus passeios mais detalhes como (fotos e videos) pode ser conferidos em nosso instagram @trenzinhoparana, o mesmo proporciona diversificação para pessoas detodas as idades, um exelente brinquedo que consequentemente trás um diferencial para povo de sua cidade e turistas.

O Veículo não comporta aglomerações, pessoas em pé ou circulação de pessoas, cada vagão possui a devida distância entre si. O veiculo tambem e seguro conforme lado do engenheiro Mecanico e liberação do corpo de bombeiro. E ainda, para reforçar as medidas sanitárias, e de segurança a empresa se comprometem a realizar as seguintes medidas:

- A empresa disponibiliza quantos funcionários forem necessários para a organização da fila Bem como da limpeza dos vagões antes de cada viagem.



**ANDRESSA  
VINCIGUERRA DE MELO  
08977579988**

25/10/2021

**Laudo Técnico**

Conforme Resolução nº 52 – CONFEA

**Engenheiro Mecânico**

**Fabício Melo**

**Validade: 25/10/2022**

**SUMÁRIO**

1.INTRODUÇÃO .....	3
2.IMPORTÂNCIA DO LAUDO TÉCNICO E ART .....	4
3.IDENTIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE .....	5
4.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA .....	6
5.EQUIPAMENTO ANALISADO .....	7
5.1.Kid Trem(Trenzinho do mundo da dicensão) .....	7
5.1.1.Check List.....	10
5.1.2.Laudo Técnico.....	11
6.CHECK LIST DIÁRIO .....	12
7.LIVRO DE OCORRÊNCIAS.....	13
8.OPERAÇÃO .....	14
9.OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL.....	15
10.CONCLUSÃO .....	16
11.ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART.....	17
12.COMPROVANTE DE PAGAMENTO .....	Erro! Indicador não definido.
13.DOCUMENTO PROFISSIONAL – CREA .....	Erro! Indicador não definido.
14.LIVRO DE OCORRÊNCIAS .....	18
15.ANEXOS .....	Erro! Indicador não definido.

## 1.INTRODUÇÃO

Cumprindo a Decisão Normativa nº52 de 25 de agosto de 1994, que exige a apresentação do Laudo Técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART semestralmente de todo estabelecimento que se utilize de equipamentos mecânicos e eletromecânicos, rotativos ou estacionários, emitido por um Engenheiro Mecânico, foi realizada a Vistoria Técnica objetivando garantir a segurança e conforto dos usuários.

8

00

## 2.IMPORTÂNCIA DO LAUDO TÉCNICO E ART

Com o rápido crescimento no setor de entretenimento, a concorrência nesse segmento também aumentou de maneira significativa, resultando em mais sofisticação e inovação nesses espaços, principalmente no que diz respeito a diversão das crianças. Os brinquedos, muitos deles eletrônicos, se modernizaram e hoje há uma infinidade de opções, que fazem das festas de aniversário e eventos infantis verdadeiros parques de diversões. O grande problema é que nem sempre esses brinquedos são tão seguros quanto parecem, acidentes podem acontecer e nós podemos evitar. E quando o trabalho envolve crianças, a nossa responsabilidade deve ser dobrada!

Ter um ENGENHEIRO MECÂNICO responsável pela emissão e manutenção do Laudo Técnico dos brinquedos para um perfeito funcionamento se tornou algo extremamente necessário e também um diferencial na tomada de decisão dos clientes.

Hoje em dia o estabelecimento que tem Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) renovado a cada 6 meses por um Engenheiro Mecânico credenciado pelo CREA, com toda a certeza terá a preferência de seus clientes pela segurança garantida.

Engº Mecânico Fabrício Melo

### 3. IDENTIFICAÇÃO DA PARTE CONTRATANTE

Razão Social: ANDRESSA VINCIGUERRA DE MELO 08977579988

CNPJ: 43.469.208/0001-67

Email: wellingtonaciac@hotmail.com

Endereço: Rua ORQUIDEAS nº 217, PANORAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND,  
PR.

CEP: 85.935-000

FONE: (44) 9986-9415



Y

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------

#### 4.SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Terceirizado ou não, todo trabalho de manutenção deve ser realizado por ou sob direta supervisão de pessoas treinadas e experientes nos procedimentos.

Os procedimentos devem incluir manutenção preventiva e monitoramento dos componentes, considerando-se as orientações do fabricante.

A manutenção preventiva deve seguir recomendações do fabricante e no caso de qualquer procedimento fora do comum o responsável técnico deverá ser notificado e tudo deverá constar no livro de ocorrências.

A empresa **Valmir Pereira Mendes 93107374920** possui contrato de manutenção com uma empresa devidamente especializada e capacitada.

**Nome da Empresa: Valmir Pereira Mendes 93107374920**

**CNPJ: 14.661.833/0001-08**

**Telefone: (41) 99624-4227**

**Contato: mendespr.stands@hotmail.com**

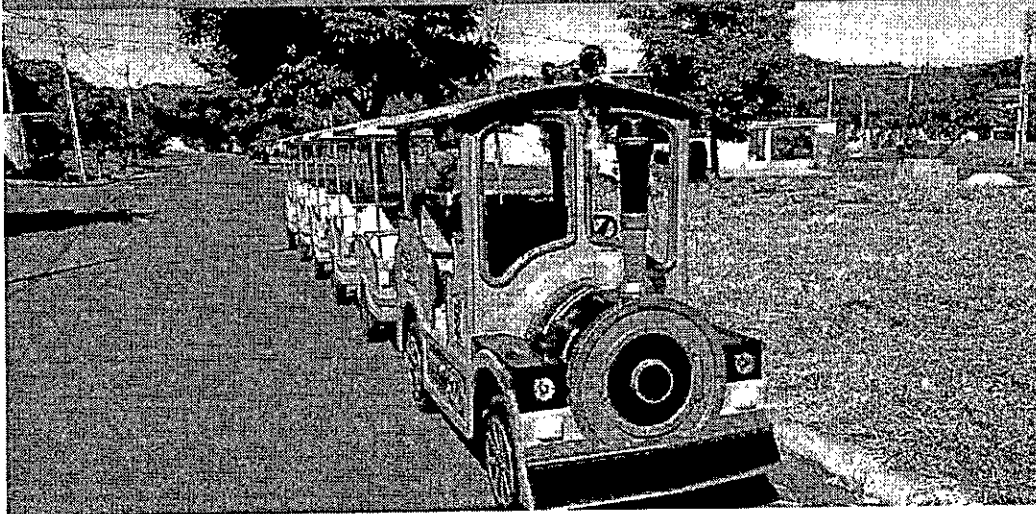


5.EQUIPAMENTO ANALISADO

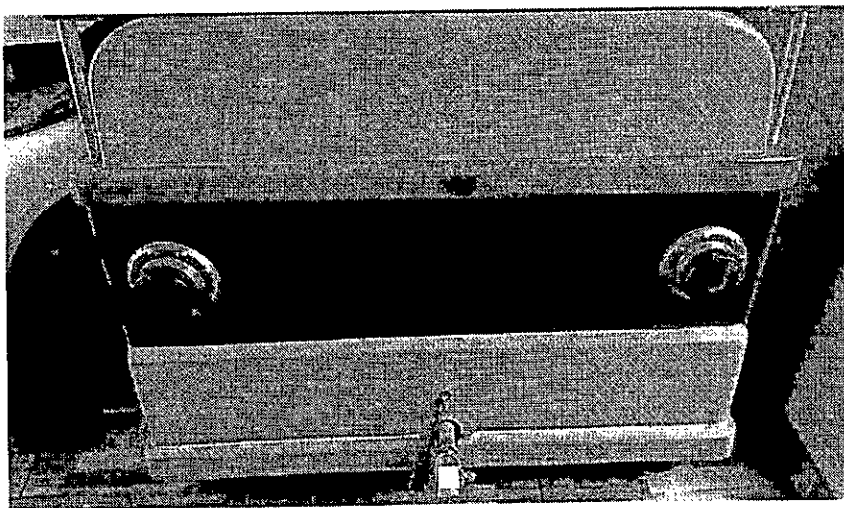
5.1.Kit Trem (TRENZINHO DA ALEGRIA)



8



9





**Recomendações de Segurança:**

- Durante o passeio sempre um adulto deve acompanhar e orientar
- Permanecer sentado durante todo o passeio
- Permitir o uso de no máximo 10 pessoas por vez no brinquedo;
- Usar trava de segurança
- Crianças de colo de 2 a 5 anos devem sempre estar acompanhadas pelos pais ou responsável
- O estabelecimento não se responsabiliza por objetos perdidos ou qualquer dano físico ocorrido dentro do brinquedo por descumprimento das regras registradas.



5.1.1. Check List

Razão Social: Valmir Pereira Mendes 93107374920		Contato: mendespr.stands@hotmail.com			
Endereço: Rua Osvaldo Emidio da Silva		nº 208	Bairro: Forquilha		
Município: São José		Estado: SC		CEP: 88.107-467	
Fone: (41) 99624-4227					
Equipamento		Fabricante			
Kit Trem		kampm Motors fabricação de mini car			
Interior	Assentos fixos e firmes	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Não Tem
	Piso seguro e sem risco de soltar e escorregar	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Não Tem
	Os parafusos acessíveis são com porcas calota	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Não Tem
	Os parafusos estão bem presos e travados	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Não Tem
	O equipamento apresenta balanço ou jogo	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ruim	<input checked="" type="checkbox"/> Não Tem
Estrutura	Ferrugem aparente	<input type="checkbox"/> Muito	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Não Tem
	Existem Soldas / Existe alguma trinca	<input type="checkbox"/> Muito	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Não Tem
	Alguma avaria significativa	<input type="checkbox"/> Muito	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Não Tem
	Falta de rebites/parafusos/porcas	<input type="checkbox"/> Muito	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Não Tem
	Partes Estruturais com avarias	<input type="checkbox"/> Muito	<input type="checkbox"/> Normal	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Não Tem
Externa	pneus em bom estado	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Não Tem
	lanternas e buzina funcionando	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Não Tem
	freios em bom estado	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Não Tem
	Placas informativa	<input type="checkbox"/> Ótimo	<input checked="" type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Ruim	<input type="checkbox"/> Não Tem

**5.1.2.Laudo Técnico**

Inspeção do equipamento de diversão: KIT TREM

**CONTRATANTE: ANDRESSA VINCIGUERRA DE MELO 08977579988**

**CNPJ: 43.469.208/0001-67**

**Email: wellingtonaciac@hotmail.com**

**Endereço: Rua ORQUIDEAS nº 217, PANORAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND, PR.**

**CEP: 85.935-000**

**FONE: (44) 9986-9415**

**Fabricante: Kampm Motors fabricação de minicar**

**Objetivo:** Inspeção Manual e Visual no brinquedo denominado Kit Trem (trenzinho do mundo da diversão) para certificar-se que o mesmo esteja em sua normalidade e dentro das condições de funcionamento e segurança, não oferecendo assim risco aos seus usuários e operadores.

**Análise:** A Inspeção foi realizada com auxílio do check list e registro fotográfico.

**Conclusão:** O Brinquedo encontra-se em condições de segurança conforme vistoria técnica e previsto na NBR15926 e NBR16071, realizada nesta data.

Providenciar Placa de Sinalização, Livro de Ocorrência, cópias de ART e Laudo Técnico, conforme Resolução nº52 do CONFEA de 25/08/1994.

É procedimento obrigatório fazer manutenções preventivas e monitoramento dos componentes, considerando as orientações do fabricante.

A ART deve ser renovada a cada período de 6 meses (Art. 3 – Parágrafo 1º da Resolução nº52 do CONFEA de 25/08/1994).

*Fabrício Vieira de Melo*

**Fabrício Melo - Engenheiro Mecânico**

indaial, 25 de outubro de 2021.

### 6. CHECK LIST DIÁRIO


























É importante realizar inspeções diárias nos brinquedos e sempre informar a equipe de manutenção preventiva.

Modelo:

Check List de verificação diária:

Equipamento:.....Data: ...../...../.....

Sr. Operador, ANTES DE COLOCAR O EQUIPAMENTO EM FUNCIONAMENTO, SEMPRE VERIFIQUE TODAS AS CONDIÇÕES ABAIXO:

    	Observar a existência de objetos inadequados dentro, no piso, superfície ou cantos do equipamento.
    	Observar as condições de limpeza do equipamento. Verificar seu funcionamento ligando.
    	Verificar todos os movimentos que o equipamento faz: subir, descer, girar e etc.
    	Verificar Iluminação (quando houver). Verificar ruídos diferentes dos de funcionamento normal.
    	Verificar Frenagem do equipamento.

Estando todas as condições verificadas e aprovadas, utilize o equipamento com cuidado de acordo com a manual de instruções. Para garantir uma boa diversão para seus clientes!

## 7. LIVRO DE OCORRÊNCIAS

É extremamente importante efetuar o registro de manutenções preventivas, corretivas e defeitos apresentados nos equipamentos de diversão, para poder planejar as paradas para as manutenções assim como criar um histórico de intervenções.

Cada registro deve conter:

- ✓ Nome do equipamento;
- ✓ Data da ocorrência;
- ✓ Motivo da ocorrência (preventiva ou corretiva);
- ✓ Peças substituídas, com seus fornecedores e valores;
- ✓ Serviços realizados, próprios ou de terceiros com seus valores;
- ✓ Tempo de execução da intervenção.

**OBS: ESTE LIVRO DE OCORRÊNCIAS ESTÁ PRESENTE NO ITEM 14 E SEU PREENCHIMENTO É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DO LAUDO TÉCNICO.**

## 8. OPERAÇÃO

Antes de colocar o equipamento em funcionamento, deve-se iniciar seu ciclo em vazio para se constatar a regularidade de uso.

Os operadores dos seguintes tipos de equipamento de diversão devem ter no mínimo 18 anos de idade, conforme NBR 15926-4:

- Qualquer equipamento que carregue usuários, além daqueles de movimento lento, desenhados para crianças;
- Quiosques de tiros onde projéteis perigosos forem utilizados;
- Estrutura fechada que, sendo um equipamento de diversão, possa acomodar mais de 30 pessoas ou que seu uso primário seja para crianças.

Em todos os outros casos, o operador do equipamento ou um funcionário realizando alguma função crítica relacionado à segurança deve ter mais de 18 anos de idade. Nenhum funcionário pode ter menos que a idade mínima de trabalho estipulada em legislação vigente.



## 9. OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL

O proprietário ou responsável legal deve:

- Selecionar e treinar operadores e funcionários;
- Assegurar uma operação segura de acordo com a legislação vigente e recomendações emitidas por autoridades locais nacionais;
- Realizar serviços, reparos e modificações com segurança, conforme NBR 15926-3;
- Assegurar que apenas os equipamentos de diversão com licença operacional válida, ensalados e inspecionados por profissionais capacitados possam operar, conforme NBR 15926-2;

O proprietário ou responsável legal pelo equipamento pode delegar qualquer parte de seus deveres, mas será o responsável perante a lei.

## 10. CONCLUSÃO

Laudo Técnico realizado a serviço da empresa: **ANDRESSA VINCIGUERRA DE MELO 08977579988** localizado no endereço: **Rua ORQUIDEAS nº 217, PANORAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND, PR. CEP: 85935-000, CNPJ: 43.469.208/0001-67**, vinculado pela **ART: 8007677-3**, elaborado pelo **ENGº Fabrício Veira de Melo**, que visa manter o bom funcionamento dos brinquedos listados, bem como a segurança de todos os usuários e funcionários. Fica por responsabilidade do proprietário/responsável todo e qualquer acompanhamento das medidas necessárias para manter o bom funcionamento dos brinquedos, avaliando-se a necessidade de intervenções e manutenções preventivas para manter a segurança dos clientes e funcionários.

Conclui-se perfeitas condições de funcionamento e segurança dos equipamentos de diversão vistoriados conforme NBR 15926 (item 5).

Seguindo a orientação de uso e manutenções preventivas nos equipamentos de diversão, pode-se garantir a segurança e conforto de todos os usuários.

Indaial, 25 de outubro de 2021.

*Fabrício Veira de Melo*

Engenheiro Mecânico – Fabrício Melo

CREA SC: 145239-0

# 11. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART

Período de Vigência:

25/10/2021 à 25/10/2022.

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** **CREA-SC** **ART OBRA OU SERVIÇO**  
 Lei nº 6.492, de 7 de dezembro de 1977  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**25/2021 8007677-3**  
 Substituição de ART 8007682-B Individual

**1. Responsável Técnico**  
**FABRÍCIO MEIRA DE MELO**  
 Título Profissional: Engenheiro Mecânico

CPF: 02.118.71324  
 Registro: 1422340-SC

Assinatura: \_\_\_\_\_

**2. Dado do Contrato**

Contratante: ANEXOSIA VINCULISTOS DE MELO COSTESIMAS  
 Endereço: R. CARLOS DE ALMEIDA, 100 - JARDIM CARLOS DE ALMEIDA - FLORESTA - SC

Contratado: **FABRÍCIO MEIRA DE MELO**  
 CNPJ: 08.043.813/0001-00  
 Nome: **FABRÍCIO MEIRA DE MELO**  
 CPF: 02.118.71324

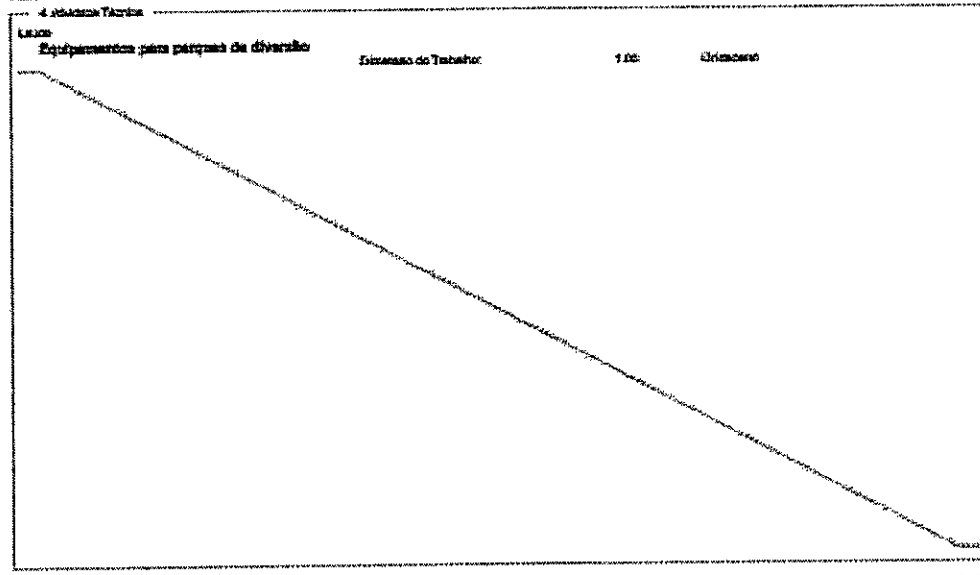
Objeto: **Equipamentos para parque de diversão**  
 Tipo de Contrato: Pessoa Jurídica de Direito Privado

**3. Dado do Serviço**

Proprietário: ANEXOSIA VINCULISTOS DE MELO COSTESIMAS  
 Endereço: R. CARLOS DE ALMEIDA, 100 - JARDIM CARLOS DE ALMEIDA - FLORESTA - SC

Contratado: **FABRÍCIO MEIRA DE MELO**  
 CNPJ: 08.043.813/0001-00  
 Nome: **FABRÍCIO MEIRA DE MELO**  
 CPF: 02.118.71324

Data de Término: 25/10/2022  
 Coordenação Geográfica: \_\_\_\_\_



**5. Observações:**  
 ART de Lucro: 100% para RCT TRIM, sobretaxa 12% parcelar.

**6. Conclusões:**  
 A responsabilidade técnica, assim como a que não é exercida pelo profissional, não é assumida e transferida nos regimes de responsabilidade prevista nas normas técnicas de responsabilidade da ABNT, nas legislações estaduais e no Decreto Federal nº. 9.304, de 7 de dezembro de 2004.

**7. Declaração do Cliente:**  
 MELO-SC

**8. Assinatura:**  
 Declaro ser o responsável por informações acima.  
 Data: 10/10/2021

**9. Informações:**

A ART é válida somente após o pagamento de todas as parcelas do pagamento de taxa de ART em 02/02/2021 - TAXA DA ART A PRONAR

Valeu ART: R\$ 66,76 | Data Vencimento: 04/11/2021 | Registro ART: \_\_\_\_\_  
 Valor Pago: \_\_\_\_\_ | Data Pagamento: \_\_\_\_\_ | Nome Cliente: \_\_\_\_\_

A submissão deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda de via assinada de ART está de responsabilidade do profissional e do contratante com a entrega de documento e cópia contratada.

Este ART está sujeito a verificações controladas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina, em São José e em Florianópolis. 11/2020 do CREA-SC.

*Fabrício Meira de Melo*  
 FABRÍCIO MEIRA DE MELO  
 CPF: 02.118.71324

Contratante: ANEXOSIA VINCULISTOS DE MELO COSTESIMAS  
 CNPJ: 08.043.813/0001-00

[www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) | Telefone: (47) 3333-1222  
[teleatendimento.org.br](http://teleatendimento.org.br) | Fax: (47) 3333-1227



PROCESSO Nº \_\_\_\_\_  
 Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
 FOLHA Nº 42

14.LIVRO DE OCORRÊNCIAS

LIVRO DE OCORRÊNCIAS	
Data	Ocorrência

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2022 a 07/10/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 337630 - LOCAÇÃO DE "TRENZINHO DA ALEGRIA" MOTORIZADO PARA O Unid.: HS</b>						
1	MR - COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - (14611)		21,000	800,0000	16.800,00	Sim ***
1	J.R. CANTONI & CIA. LTDA - (14612)		21,000	976,1904	20.500,00	Não
1	GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA 06125192954 - (14613)		21,000	1.023,8095	21.500,00	Não
1	GENI DAS GRACAS MAGNI 17215761851 - (14614)		21,000	1.040,4800	21.850,08	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>16.800,00</b>	

Número da Coleta: 280/2022 Data: 07/10/2022

Prefeitura Mun.  
Paulo FrontinPROCESSO Nº  
FOLHA Nº 43

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO DE ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 259/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

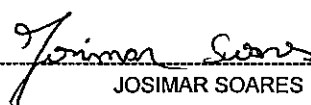
Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	21,000	HS	LOCAÇÃO DE "TRENZINHO DA ALEGRIA" MOTORIZADO PARA O	960,1200	20.162,52
<b>Total Geral ----&gt;</b>				960,1200	20.162,52

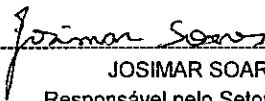
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44
----------------------------------	----------------------------

Paulo Frontin, 7 de Outubro de 2022.

  
JOSIMAR SOARES  
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 7 de Outubro de 2022.

  
JOSIMAR SOARES  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 259/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 7 de Outubro de 2022.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
 RUA RUI BARBOSA, 204  
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**


Nr. Processo Adm. / Ano: 259/2022  
 Data do Processo Adm.: 07/10/2022  
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO DE ALEGRIA PARA AS FESTIVIDADES DE NATAL DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

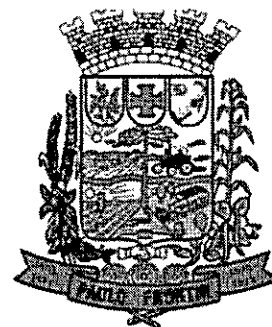
Cod.Red	Un.Orç	Proj./Ativ	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
15	02.01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.15.00.00.00	49.421,17	16.800,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>16.800,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>16.800,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 11.10.2022

  
 Contador





DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022  
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a realização de serviço de locação de trenzinho de alegria para as festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

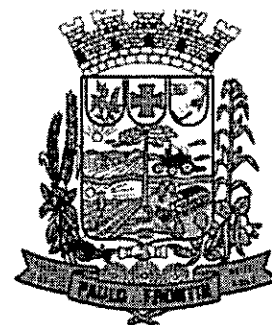
#### Lote 1

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	21	H	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 39.849.945/0001-18	R\$ 16.800,00
2º	01	J.R. CANTONI & CIA LTDA 07.584.514/0001-80	R\$ 20.500,00
3º	01	GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA 30.813.800/0001-92	R\$ 21.500,00
4º	01	GENI DAS GRAÇAS MAGNI 35.782.843/0001-71	R\$ 21.850,08
-	01	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Acesso em 07/10/2022 <a href="https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/">https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/</a>	R\$ 13.999,86
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 07/10/2022 <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>	R\$ 25.200,00



2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a **MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **39.849.945/0001-18**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 280/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

### 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

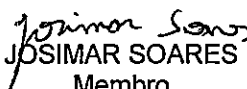
9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022.

  
ALEXANDRA WIESE  
Presidente

  
ALÉCIO MAROLI  
Secretário

  
ARIANE KAROLINE PECH  
Membro

  
JOSIMAR SOARES  
Membro



**CONTRATO Nº \_\_\_/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022**

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MARCOS PAULO ROMANHIUK**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tiradentes, nº 908, Centro, Londrina-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.849.945/0001-18, neste ato representado por **MARCOS RODRIGUES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 8.654.199-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 39.849.945/0001-18, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviço de locação de trenzinho da alegria para as festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr.



1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote 1

Item	Qty	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	21	H	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/2022 e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/2023, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.



4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência,



anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:**

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

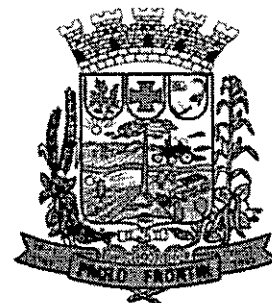
12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, \_\_\_ de outubro de 2022.

MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito em Exercício  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante



# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 360/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº.195/2022

Processo Administrativo: 259/2022

Processo de Compra: 240/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogério Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “Contratação de Empresa para realização de serviço de locação de brinquedo “trenzinho da alegria” para as festividades de Natal para o Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 259/2022, do Processo de Compra nº. 240/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 1/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 195/2022**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 55 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 a 03 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento de estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 46 dos autos;

2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 04 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Governo do Município de Paulo Frontin - Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 18 dos autos;

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 04 a 18 dos autos;

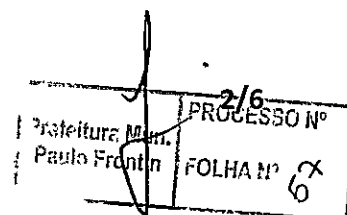
2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 44 a 46 dos autos;

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 47 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 48 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 48 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021), conforme fl. 46 dos autos.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.

2.14. Não consta a minuta contrato (art.95 da Lei nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **observar que** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, limitar o valor contido, §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu, para cada lote, às empresas que menor preço ofertaram, conforme cotação 280/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto do R\$ 16.800,00 ( Dezesseis mil e oitocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

4/6

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
---------------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

## 6. Dos requisitos de habilitação exigidos para satisfação da necessidade:

6.1. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.4. O Termo de Referência, no item 14, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, dispensando a qualificação econômico-financeira e técnica.

6.2. Foram atendidas as recomendações, não havendo motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. Disposições de procedimento

7.1. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.2. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.3. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021 e Lei Estadual 19.581/2018.

## 8. Da minuta do contrato:

5/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 8
----------------------------------	---------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

8.1. O contrato apresentado em folhas 56 a 60 que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, estando devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

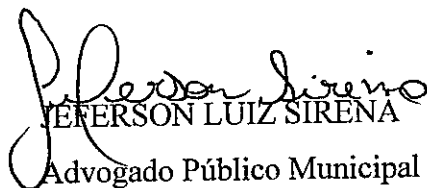
## 8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 26 de outubro 2022.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 195/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 240/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviço de locação de "Trenzinho da Alegria" para as festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 360/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

  
MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito Municipal em Exercício





**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
EXTRATO CONTRATUAL 144/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 195/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Marcos Paulo Romanhiuk;  
Contratado: MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO  
LTDA;  
CNPJ: 39.849.945/0001-18;  
Responsável: MARCOS RODRIGUES FERREIRA;  
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Material para Festividades e Homenagens;  
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço de  
locação de "Trenzinho da Alegria" para as festividades de  
Natal do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

  
MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº195/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2022  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a realização de serviço de locação de trenzinho de alegria para as festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	21	II	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1ª	01	MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 39.849.945/0001-18	R\$ 16.800,00
2ª	01	J.R. CANTONI & CIA LTDA 07.584.514/0001-80	R\$ 20.500,00
3ª	01	GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA 30.813.800/0001-92	R\$ 21.500,00
4ª	01	GENI DAS GRAÇAS MAGNI 35.782.843/0001-71	R\$ 21.850,08
-	01	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Acesso em 07/10/2022 <a href="https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/">https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/</a>	R\$ 13.999,86
-	01	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 07/10/2022 <a href="https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/">https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/</a>	R\$ 25.200,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu a MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 39.849.945/0001-18, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 280/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **RS 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)** estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.  
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica foram dispensados

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-Pr, 11 de outubro de 2022.

**ALEXANDRA WIESE**

Presidente

**ALÉCIO MAROLI**

Secretário

**ARIANE KAROLINE PECH**

Membro

**JOSIMAR SOARES**

Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:F0E0A31E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 195/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 259/2022.**

**PROCESSO DE COMPRA Nº. 240/2022.**

**VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviço de locação de "Trenzinho da Alegria" para as festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr.

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.º 360/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS PAULO ROMANHIUK**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:FECC77D0**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 66
----------------------------------	----------------------------

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 DO PROCESSO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 195/2022**

**EXTRATO CONTRATUAL 144/2022**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 195/2022**

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;  
Responsável: Marcos Paulo Romanhiuk;  
Contratado: MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA;  
CNPJ: 39.849.945/0001-18;  
Responsável: MARCOS RODRIGUES FERREIRA;  
Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais);  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;  
Projeto/Atividade: 2.002 - Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Material para Festividades e Homenagens;  
Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Serviço de Locação de “Trenzinho da Alegria” para as Festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 26 de outubro de 2022.

**MARCOS PAULO ROMANHIUK**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:23E74E93**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6 <sup>x</sup>
----------------------------------	--



**CONTRATO Nº 144/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022**

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **MARCOS PAULO ROMANHIUK**, a seguir denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MR – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tiradentes, nº 908, Centro, Londrina-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.849.945/0001-18, neste ato representado por **MARCOS RODRIGUES FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 8.654.199-8 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 39.849.945/0001-18, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de serviço de locação de trenzinho da alegria para as festividades de Natal do município de Paulo Frontin-Pr.

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

Lote 1

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	21	H	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA PARA O NATAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR	R\$ 800,00	R\$ 16.800,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/10/2023, não sendo possível a prorrogação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos materiais/serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.30.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO.



4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1- O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência,





anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;

11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**


15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin-Pr, 27 de outubro de 2022.

  
MARCOS PAULO ROMANHIUK  
Prefeito em Exercício  
MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PR  
Contratante

# Prefeitura de Paulo Frontin - PR



  
MR - COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

2ª- \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 27
----------------------------------	----------------------------